PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.494/2009

"Autoriza a conversão de licença prêmio de servidor do Legislativo em pecúnia e dá outras providências"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara autorizada a converter em pecúnia, três meses de licença prêmio das servidoras **ANDREIA OLIVEIRA ASSIS, ELIANE DIAS ANDRADE** e dois meses de licença prêmio da servidora **CLEONICE APARECIDA SOUSA DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - O valor do pagamento por trinta dias de licença convertidas em pecúnia, será o do vencimento básico do cargo das servidoras, excluindo as vantagens por tempo de serviço, se houver.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá à conta de dotação orçamentária própria, do detalhamento programa do legislativo para o exercício financeiro de 2009, destinada a despesa com pessoal e encargos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos oito dias do mês de abril de dois mil e nove (08/04/2009).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos